



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Mogi-Mirim

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 476

LUIZ FRANKLIN SILVA, Prefeito do Município de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal - um crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas de auxílio-natalidade, criado pela Lei nº 445, de 17 de abril de 1963.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com parte do saldo financeiro de 1962, transferido para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mogi-Mirim, aos 10 de dezembro de 1963.

LUIZ FRANKLIN SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na mesma data.

Luiz Antonio Balsanello
respondendo pelo expediente da Secretaria.